



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

CI/SEDU/SEPLA/SEEB/SEAF Nº.02/2022

Vitória, 24 de março de 2022.

**Assunto:** Equipamentos do Programa Educação Conectada - Orientações

**Prezados Superintendentes Regionais de Educação,**

Considerando as orientações expedidas por esta SEDU por meio da CI/SEDU/SEPLA/SEEB/SEAF Nº.01/2022, após apuração dos relatórios extraídos do Sistema de Gestão Escolar - Seges, no qual foram identificadas as situações relativas à distribuição/devolução dos equipamentos do Programa Educação Conectada aos estudantes da rede pública estadual.

Considerando que foi constatada a existência de um número expressivo de equipamentos ainda “EM USO” no Seges, ou seja, que foram distribuídos, mas que não foram devolvidos, sendo fixada data para que as escolas promovessem as devidas apurações, revisões, recolhimento de equipamentos e acertos das informações no Sistema.

Considerando que na oportunidade foram disponibilizados relatórios por escola, contendo lista de equipamentos distribuídos em 2021, identificando os que ainda constavam como “EM USO” para conferência e providências.

Considerando que para isto, no referido documento foram descritos os procedimentos a serem adotados por cada escola, exemplificando as ações para cada tipo de ocorrência, a saber: **1. Sobre os equipamentos ainda não devolvidos e 2. Sobre a entrega dos equipamentos em 2022.**

Considerando o prazo fixado para a revisão dos dados no Seges e o trabalho de excelência realizado pelas equipes escolares, os dados atualizados demonstram que, 85% dos equipamentos tiveram sua situação regularizada.

Considerando que na tentativa de reaver os equipamentos ainda não devolvidos, prosseguiremos com as medidas para recuperação dos bens, visto que estes são essenciais aos demais estudantes que ingressam nos critérios estabelecidos na Portaria 078-R, publicada no DIO-ES em 30 de março de 2021.

Informamos que a SEDU tem acesso à localização geográfica do Chromebook por meio do Painel de Controle da Google. Identificamos, por amostragem, no referido painel, casos de equipamentos que não foram utilizados em nenhum momento, além de casos de Chromebook que já deveriam ter sido devolvidos, mas que ainda estão em uso pelos estudantes. Sendo possível obter a localização geográfica do dispositivo, reforçamos que permanece a necessidade de empenho da escola em resgatar estes bens.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

Neste sentido, apresentamos novas orientações que deverão ser compartilhadas com as equipes dessa regional, bem como direcionadas às escolas para conhecimento e adoção das providências necessárias.

**1- Para escolas em que ainda há casos de equipamentos não devolvidos,**

A fim de auxiliar as escolas que se encontram neste caso, a Gerência de Tecnologia e Informação (GTI) fornecerá os dados de geolocalização do equipamento mediante abertura de chamado no GLPI (atendimento). Para isso orientamos:

- i) Abertura de chamado no Portal de Atendimentos no endereço atendimento.sedu.es.gov.br;
- ii) Clicar em GTI, preencher todos os campos, em “Informações da solicitação” escolher “Chromebook”, “Localizar Dispositivo”, conforme figura abaixo:

**Informações da solicitação**

Para qual serviço deseja atendimento? \*

Chromebook

Opções disponíveis em Chromebook \*

Localizar Dispositivo

Informe o patrimônio do Chromebook \*

Informe o Serial Number (S/N) do Chromebook \*

- iii) Indicar o número de patrimônio e número de série do equipamento não devolvido.
- iv) O equipamento passará a ser monitorado, inclusive com a possibilidade de abertura da câmera;

Esgotadas todas as tentativas para a recuperação dos equipamentos, e concluindo-se pela impossibilidade em reavê-los, a escola deve obrigatoriamente proceder com o Boletim de Ocorrência, conforme especificado no Manual de Chromebook - SEDU página 11 e encaminhá-lo à SEDU, por meio de abertura de novo chamado no GLPI, procedimento este indispensável para regularização patrimonial do equipamento que atualmente está sob custódia do Diretor Escolar.

**2- Distribuição dos equipamentos disponíveis nas escolas:**

Os equipamentos deverão ser distribuídos aos estudantes devidamente matriculados nas turmas que atendam aos critérios I, II e III da Portaria 0-78-R de 30 de março de 2021. Não



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

será enviada lista nominal de estudantes. Caberá a escola acessar o Seges e verificar os estudantes matriculados nas turmas envolvidas.

As escolas que ainda não conseguiram constituir o kit completo (Chromebook, Pen Modem e SimCard) entretanto, possuem em estoque Chromebook suficientes para suprir toda demanda de estudantes em 2022, já podem iniciar a distribuição desse equipamento àqueles que declarem possuir condições próprias de acesso à internet em sua residência. Concluído o procedimento de aquisição do pen modem e simcard pelos Conselhos de Escola, a distribuição deverá ser realizada em complementação ao equipamento já entregue.

Destacamos a necessidade de se cumprir todo regramento estabelecido nas normativas encaminhadas em 2021, incluindo a assinatura em todos os documentos envolvidos e os devidos registros no SEGES.

**3- Recebimento dos equipamentos para atendimento aos estudantes do critério IV:**

A distribuição dos equipamentos (Chromebook) às escolas, para atendimento aos estudantes contemplados no critério IV da Portaria 078-R, a saber estudantes matriculados na Educação de Jovens e adultos – EJA, será iniciada, pela SEDU, na próxima semana.

Em paralelo, a SRE deverá efetivar os possíveis remanejamentos de equipamentos referentes aos demais critérios (I, II e III) no âmbito de sua regional, e havendo necessidade, deverá comunicar formalmente à GEM, indicando o quantitativo de acréscimo necessário, sendo que a complementação será entregue pela SEDU diretamente na regional. Possíveis reservas técnicas deverão ser mantidas na SRE e não nas unidades escolares.

**4. Escolas com estudantes residentes em área sem cobertura de dados móveis:**

Escolas com estudantes residentes em áreas sem cobertura de dados móveis estão autorizadas a apresentar ao Comitê de Monitoramento de Uso dos Equipamentos, na pessoa da presidente Sr<sup>a</sup> Rosangela Vargas Davel Pinto, a proposta de contratação dos serviços de dados que melhor atenda ao estudante, seja ela via rádio, satélite e outros, se houver. Para que isso ocorra, informamos que deverá ser encaminhada previamente a situação para avaliação em conjunto das áreas responsáveis.

Ressaltamos que as competências cabíveis a cada um dos atores envolvidos nesta ação estão dispostas no Portaria nº 203-R que constituiu o Comitê para Monitoramento e Avaliação do uso e aprovou diretrizes instituídas para o monitoramento pedagógico e administrativo dos Chromebooks e de pacote de dados de internet pelos estudantes da rede escolar pública estadual.

Alertamos principalmente quanto ao item 14 do Capítulo V, a saber:

***14. Estar ciente de que a permanência dos equipamentos com o estudante estará atrelada à participação ativa, frequente e assídua as atividades escolares, sendo que:***



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

- a) Até 30 dias sem retorno, a família será notificada.***
- b) Após 60 dias sem retorno, o equipamento deverá ser devolvido à escola e o custeio da conexão à internet será cessado.***

Por fim, esclarecemos que permanecemos a disposição pelos diversos canais de contato para contribuir nos encaminhamentos necessários, e agradecemos o empenho e a dedicação de todos para consecução desta importante iniciativa.

**Atenciosamente,**

**ANDRÉA GUZZO PEREIRA**

Subsecretária de Estado de Educação Básica e Profissional

**MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS**

Subsecretário de Planejamento e Avaliação

**MIRELLA CARLA MENDES CHRIST**

Subsecretária de Estado de Administração e Finanças – Respondendo  
(Decreto nº 368-S, de 11/03/2022, D.O de 14/03/2022)

## ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

### MIRELLA CARLA MENDES CHRIST

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEAF - SEDU - GOVES

assinado em 25/03/2022 09:33:23 -03:00

### MARCELO LEMA DEL RIO MARTINS

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEPLA - SEDU - GOVES

assinado em 28/03/2022 13:21:08 -03:00

### ANDREA GUZZO PEREIRA

SUBSECRETARIO ESTADO QCE-01

SEEB - SEDU - GOVES

assinado em 25/03/2022 11:13:03 -03:00



#### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 28/03/2022 13:21:10 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)

por GIULA MARIA DE OLIVEIRA (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SEAF - SEDU - GOVES)

Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-FG198S>